

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2024 – Nº 2507

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 5444, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, A SRª. ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ DO CARGO COMISSONADO SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GABINETE - CC-I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Srª. ELLEN PETERLE GOUVEIA ALTOÉ do exercício do Cargo Comissionado Subsecretária Municipal de Gabinete - CC - I, do município de Vargem Alta/ES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 23 de dezembro de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

ID: 2024.071E0700001.01.0037

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico nº 040/2024, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES TAIS COMO: MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ENTRE OUTROS COM OBJETIVO DE EXECUTAR EMENTA PARLAMENTAR DO PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SUAS, obteve como melhor proposta a apresentada pela empresa CAZELE SPORT LTDA EPP, vencedora no lote 18 no valor total de R\$ 11.900,00 (onze mil novecentos reais), FADINI SOLUCOES LTDA, vencedora nos lotes 2, 10 e 15 no valor total de R\$ 11.095,00 (onze mil noventa e cinco reais), LSA SOLUCOES E DISTRIBUICAO

LTDA, vencedora no lote 17 no valor total de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil oitocentos reais), PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS, vencedora no lote 14 no valor total de R\$ 7.300,00 (sete mil trezentos reais), PRIME WORKS SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA, vencedora nos lotes 7 e 19 no valor total de R\$ 23.450,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais) e R V BORGES, vencedora nos lotes 3, 6, 8, 12 e 13 no valor total de R\$ 2.086,78 (dois mil oitenta e seis reais e setenta e oito centavos)).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação da pregoeira e parecer jurídico HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa CAZELE SPORT LTDA EPP, FADINI SOLUCOES LTDA, LSA SOLUCOES E DISTRIBUICAO LTDA, PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS, PRIME WORKS SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA e R V BORGES.

Vargem Alta/ES, 23 de dezembro de 2024.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-FMS

Órgão: Fundo Municipal de Saúde de Vargem Alta/ES

Abertura: 10/01/2025 às 10:00hs.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de aparelho RX digital Fixo e impressora DRY, contemplando entrega, instalação, treinamento operacional, teste de qualidade e conformidade e assistência técnica, em atendimento ao Pronto Atendimento Municipal "Otacílio Geraldo do Carmo". Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.vargemalta.es.gov.br, em 23/12/2024. ID: 2024.071E0500001.01.0005

Eriele de Lima Nascimento

Pregoeira

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

27/12/2024, às 17:00h.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, ABRANGENDO A DIGITAÇÃO E CONFERÊNCIA DAS EXECUÇÕES DE ATAS E CONTRATOS NO SISTEMA DE GESTÃO UTILIZADO PELO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO VI DA IN 68/2020 DO TCE-ES – REMESSA DE CONTRATAÇÕES.

O termo de referência e demais documentos técnicos poderão ser retirados no site www.vargemalta.es.gov.br.

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail: propostas.vargemalta@gmail.com, telefones: (28) 3528-1900/ 99902-7588 ou presencialmente.

ID: 2024.071E0700001.09.0051

Vargem Alta – ES, 23/12/2024

Viviane de Oliveira Néspoli
Agente de contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEME Nº 073/2024

RESULTADO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR – 1ª ETAPA

A Secretária Municipal de Educação de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4872/2023, torna público o **RESULTADO PARCIAL – 1ª ETAPA** do Processo Seletivo para o cargo de Diretor Escolar - Edital SEME Nº 071/2024, conforme segue:

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SEDE			
CPF DO CANDIDATO	ANÁLISE DE DOCUMENTOS	NOTA - 1ª ETAPA	RESULTADO PARCIAL
090*****- 05	APTO(A)	4,3	CLASSIFICADO(A) PARA PRÓXIMA ETAPA
096***** - 78	APTO(A)	3,5	CLASSIFICADO(A) PARA PRÓXIMA ETAPA

CMEI ASSUMPTA ALTOÉ MILANEZE			
CPF DO CANDIDATO	ANÁLISE DE DOCUMENTOS	NOTA - 1ª ETAPA	RESULTADO PARCIAL
090 *****- 93	APTO(A)	7,0	CLASSIFICADO(A) PARA PRÓXIMA ETAPA

CMEI VALE DA LUA			
CPF DO CANDIDATO	ANÁLISE DE DOCUMENTOS	NOTA - 1ª ETAPA	RESULTADO PARCIAL
027 *****- 40	APTO(A)	7,0	CLASSIFICADO(A) PARA PRÓXIMA ETAPA

EMEB JOÃO DOMINGOS FASSARELLA			
CPF DO CANDIDATO	ANÁLISE DE DOCUMENTOS	NOTA - 1ª ETAPA	RESULTADO PARCIAL
017 *****-39	APTO(A)	7,0	CLASSIFICADO(A) PARA PRÓXIMA ETAPA

EMEB PEDRO MILANEZE ALTOÉ			
CPF DO CANDIDATO	ANÁLISE DE DOCUMENTOS	NOTA - 1ª ETAPA	RESULTADO PARCIAL
076 *****-	APTO(A)	7,0	CLASSIFICADO(A)

65			PARA PRÓXIMA ETAPA
----	--	--	--------------------

EMEB PROSPERIDADE			
CPF DO CANDIDATO	ANÁLISE DE DOCUMENTOS	NOTA - 1ª ETAPA	RESULTADO PARCIAL
034 *****-35	APTO(A)	7,0	CLASSIFICADO(A) PARA PRÓXIMA ETAPA
027*****-88	APTO(A)	2,0	CLASSIFICADO(A) PARA PRÓXIMA ETAPA

EMEBTI JOSÉ HELVÉCIO ALTOÉ			
CPF DO CANDIDATO	ANÁLISE DE DOCUMENTOS	NOTA - 1ª ETAPA	RESULTADO PARCIAL
952*****-04	APTO(A)	3,5	CLASSIFICADO(A) PARA PRÓXIMA ETAPA
134*****-70	APTO(A)	2,0	CLASSIFICADO(A) PARA PRÓXIMA ETAPA

EMEBTI SANTA MARIA			
CPF DO CANDIDATO	ANÁLISE DE DOCUMENTOS	NOTA - 1ª ETAPA	RESULTADO PARCIAL
071*****-92	APTO(A)	7,0	CLASSIFICADO(A) PARA PRÓXIMA ETAPA

Vargem Alta/ES, 23 de dezembro de 2024.

Raquel da Conceição André Venturin
Presidente da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Julgamento do Processo Seletivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº.145 /2024

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações da Plenária, na 69ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, e o Decreto MS/GM n. 7.508/11, que a regulamenta, dispondo sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes no Plano Municipal de Saúde de Vargem Alta, referente ao quadriênio 2022-2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os ajustes no Plano Municipal de Saúde de Vargem Alta, referente ao quadriênio 2022-2025, contemplados na 7ª Edição do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025;

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fará a atualização das metas/indicadores no Sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta, 19 de dezembro de 2024.

Marilza Onília da Silveira Fim

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/VA nº 133, de 19 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº. 436/04, Art. 10. Inc. VI c/c o Art. 20, Par. 2º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Edna Maria da Silva

Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº.146/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações da Plenária, na 69ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, e o Decreto MS/GM n. 7.508/11, que a regulamenta, dispondo sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde PAS é o instrumento que operacionaliza as intenções do Plano de Saúde e destinado a servir de referência para a construção do Relatório Anual de Gestão, delimitando o seu objeto;

CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde contém, de forma sistematizada, as ações, os recursos financeiros e outros elementos que contribuem para o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe que os municípios deverão encaminhar a Programação Anual de Saúde ao respectivo Conselho Municipal de Saúde, para aprovação;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde 2024 levou em consideração as diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2022-2025;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes no Plano Municipal de Saúde de Vargem Alta, referente ao quadriênio 2022-2025, estendendo esses ajustes às programações anuais de saúde, incluindo a Programação Anual de Saúde (PAS) 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 3ª edição da Programação Anual de Saúde (PAS) para o ano de 2024;

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fará a atualização das metas/indicadores no Sistema DigiSUS Gestor – Módulo Planejamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta, 19 de dezembro de 2024.

Marilza Onília da Silveira Fim

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/VA nº 146, de 19 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº. 436/04, Art. 10. Inc. VI c/c o Art. 20, Par. 2º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Edna Maria da Silva

Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº.147/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Vargem Alta – Espírito Santo, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal nº. 8.142 de 28 de novembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 436 de 26 de abril de 2004, principalmente no inciso VI do art. 10, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações da Plenária, na 69ª Reunião Ordinária, realizada em 19 (dezenove) de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, e o Decreto MS/GM n. 7.508/11, que a regulamenta, dispondo sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde PAS é o instrumento que operacionaliza as intenções do Plano de Saúde e destinado a servir de referência para a construção do Relatório Anual de Gestão, delimitando o seu objeto;

CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde contém, de forma sistematizada, as ações, os recursos financeiros e outros elementos que contribuem para o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe que os municípios deverão encaminhar a Programação Anual de Saúde ao respectivo Conselho Municipal de Saúde, para aprovação;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Programação Anual de Saúde 2025 levou em consideração as diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 – 7ª edição e também os valores orçamentários aprovados na Casa Legislativa para o ano de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) – 2ª etapa, 2ª edição para o ano de 2025;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta, 19 de dezembro de 2024.

Marilza Onília da Silveira Fim

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS/VA nº 147, de 19 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº. 436/04, Art. 10. Inc. VI c/c o Art. 20, Par. 2º do Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Edna Maria da Silva

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS – CDA

Prefeitura Municipal de Vargem Alta /ES

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

A Chamada Pública nº 01/2024 - tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.505 de 20 de dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023 e pelo Decreto nº 5.714-R/2024 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA, pelo Plano de aplicação nºPA.72.17/2023 e pelo Termo de adesão nº TA 72.37/2023 firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES .

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua: Vereador Pedro Israel David nº 320, inscrita no CNPJ sob o nº 31.72357/00001-33, representada neste ato pelo Prefeito Elieser Rabello, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, torna público que realizará a Chamada Pública, com dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	Produto	Unidade de Medida (kg)	Quantidade Total(kg)	Preço Unitário(R\$)*	Preço Total(R\$)
01	ABACATE	KG	400	4,22	1.688,00
02	ABOBORA MADURA	KG	500	3,83	1.915,00
03	ABOBORA VERDE	KG	400	4,15	1.660,00
04	AGRIÃO	KG	350	12,13	4.245,50
05	ALFACE	KG	400	8,20	3.280
06	ALMEIRÃO	KG	200	9,28	1.856,00
07	BANANA DA TERRA	KG	500	6,67	3.335,00
08	BANANA PRATA	KG	500	5,50	2.750,00
09	BATATA BAROA	KG	250	12,00	3.000,00
10	BATATA DOCE	KG	400	5,67	2.268,00
11	BATATA INGLESA	KG	650	6,85	4.452,00
12	BEINGELA	KG	250	3,84	960,00
13	BETERRABA	KG	400	6,62	2.648,00
14	BISCOITO CASEIRO	KG	500	27,95	13.975,00
15	BOCOLIS	KG	400	11,19	4.476,00
16	CAFÉ	KG	600	37,79	22.674,00
17	CEBOLA	KG	600	6,75	4.050,00
18	CEBOLINHA VERDE	KG	150	13,83	2.074,50
19	CENOURA	KG	600	6,90	4.140,00
20	CHUCHU	KG	600	2,93	1.758,00
21	COUVE	KG	300	10,14	3.042,00
22	COUVE FLOR	KG	450	11,24	5.058,00
23	FEIJÃO	KG	600	8,58	5.148,00
24	FUBÁ	KG	500	5,33	2.665,00

25	GOIABA VERMELHA	KG	350	7,84	2.744,00
26	INHAME	KG	650	7,94	5.161,00
27	JILÓ	KG	450	6,59	2.965,50
28	LARANJA LIMA	KG	500	6,09	3.045,00
29	LIMÃO	KG	200	6,24	1.248,00
30	LINGUIÇA SUINA	KG	400	25,33	10.132,00
31	MANDIOCA	KG	500	4,60	2.300,00
32	MEXERICA	KG	400	5,84	2.336,00
33	MORANGO	KG	400	22,31	8.924,00
34	OVO VERMELHO	KG	600	17,51	10.506,00
35	PÃO CASEIRO	KG	300	25,59	7.677,00
36	QUEIJO TIPO MINAS	KG	200	44,68	8.936,00
37	QUIABO	KG	500	12,54	6.270,00
38	REPOLHO	KG	500	2,62	1.310,00
39	SALSINHA	KG	150	12,64	1.896,00
40	TOMATE	KG	600	8,63	5.178,00
41	UVA	KG	300	15,23	4.569,00
	Total(kg)			Total(R\$)	
	META PLANO DE APLICAÇÃO	R\$ 188.598,80		PRODUTOS	R\$ 188.316,00

* O preço de referência de aquisição dos alimentos foi definido através de 03 orçamentos realizados tanto no mercado local quanto na feira municipal dos produtores rurais e na feira do Alemão. Feita a média histórica dos 12 meses de cada um dos 03 orçamentos e somadas estas médias para definir a média de preço unitário final a ser praticada. Todo o procedimento de formatação dos preços para o CDA foi devidamente documentado, autuado em um processo administrativo e arquivado na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

2. Agricultores Familiares Elegíveis para o programa:

2.1 Prioritariamente, famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;

2.2 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;

2.3 Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) atualizada;

2.4 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital (item 6);

2.5 A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município;

2.6 Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

3. Impedimentos

3.1 Cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de R\$9.429,00, conforme a Lei 11.505 de 20 de Dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no ES alterada pela Lei Estadual nº 11.879/2023, pelo Decreto nº 5.714-R/2024 que regulamenta esse Programa, no Manual técnico operacional do Programa CDA e a Portaria nº 077-S, que estabelece limites financeiros.

3.2 É vedado ao agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente. Se ele já tiver Termo de Adesão assinado e estiver vinculado a um município, não poderá participar do Programa em outro lugar até que seu contrato no primeiro município esteja devidamente encerrado.

4. Prazo para Apresentação de Propostas e Limites Individuais de comercialização

4.1 Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar o envelope com a documentação para habilitação do dia **14/01/2025 à 15/01/2025, das 08:00h às 16:00h** horas, no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) localizado na Avenida Beira Rio próximo ao Ginásio de Esportes, onde deverão ser entregues os envelopes com a documentação para habilitação.

4.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 9.429,00 (Nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais), por DAP e/ou CAF anual;

5. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

Os documentos de habilitação descritos abaixo deverão ser entregues em um único envelope, sob pena de inabilitação:

ENVELOPE Nº001

"HABILITAÇÃO E PROPOSTA"

Edital de chamada publica Nº 001/2024 (Nome completo do agricultor)

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do RG (com dados do Órgão emissor/UF/Data de emissão);
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante ou Cópia do Cadastro de Agricultor Familiar (CAF);
- d) Cópia do espelho do Cadastro Único atualizado;
- e) Cópia do Título de Eleitor (Zona/Seção);
- f) Cópia de Licença sanitária, nos casos em que forem necessários;
- g) Cópia da Certidão de casamento (se casado);
- h) Cópia de Nota Fiscal de Produtor eletrônica em nome do mesmo;
- i) Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo I deste Edital;

6. Critérios de Pontuação dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

Item	Critérios	Indicador	Pontos
01	Grupos Especiais *	Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual	10
02	Grupos Especiais *	Agricultores pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais	10
03	Grupos Especiais *	Jovens Agricultores entre 18 e 29 anos	10
04	Grupos Especiais *	Mulheres	10
05	Produtos orgânicos ou agroecológicos;	Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente;	10
06	Participação	Ter participado no último CDA	08
07	Outros Grupos	Agricultores Familiares do município não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 05).	07
08	Outros Grupos	Agricultores Familiares de outros municípios	06

6.2 São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

- I - 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual; e/ou agricultores pertencentes de povos e comunidades tradicionais e/ou Jovens agricultores;
- II - 50% de mulheres;
- III - 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

6.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser cadastrados no programa Compra Direta de Alimentos original, dentro do limite financeiro disponível ou na lista do Cadastro de Reserva do CDA.

6.3. O Agricultor Familiar (Beneficiário Fornecedor) selecionado e vinculado ao plano de trabalho, deverá assinar Termo de adesão do Programa CDA onde estabelece compromissos para com o município e com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

6.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/critério de elegibilidade, será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadrarem nessa situação.

6.5. É proibida mais pessoa da mesma família participar do projeto CDA, ou seja, se um dos membros da família for selecionado para fornecer produtos ao CDA, outro membro desde núcleo familiar não poderá participar.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social CRAS localizada na Avenida Beira Rio Vargem Alta.

7.2 O transporte dos alimentos da propriedade do agricultor até o local onde os alimentos serão recebidos e distribuídos será de responsabilidade do agricultor.

7.3 O Agricultor Familiar (Beneficiário Fornecedor) selecionado e vinculado ao plano de trabalho, deverá assinar Termo de adesão do Programa CDA onde estabelece compromissos para com o município e com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

8. Comissão Julgadora:

8.1. A Comissão Julgadora do Município de Vargem Alta, ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública, a mesma será composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social; Coordenador Centro de convivência e Fortalecimento de vínculo, 01 Assistente Social, a gerente do CREAS, Secretaria de Agricultura 01 auxiliar administrativo e INCAPER 01 agrônomo.

8.1.2 A Comissão Julgadora será nomeada através da portaria nº 229/2024 juntamente à Publicação deste Edital.

8.2 - Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal.

8.2.1- Fica assegurado aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social situado na Avenida Beira Rio anexo ao CRAS das 12 às 17 horas.

9. Das Penalidades

9.1 Os participantes deste chamamento público que não atenderem aos itens 2, 3, 4 e 5 deste Edital serão automaticamente desclassificados.

9.2 O participante que se recusar a assinar o Termo de Adesão ao Programa será automaticamente desclassificado.

9.3 Na hipótese de o beneficiário fornecedor deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de adesão poderá ser desvinculado do Programa a qualquer momento da vigência deste.

10. Pagamento

10.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do Programa CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores, através de conta bancária específica em nome do agricultor que estiver participando do Programa, respeitando o cronograma definido pela Secretariade Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

10.2 O beneficiário fornecedor vinculado ao Programa CDA, terá conta bancária aberta no Banco Banestes, exclusiva para o recebimento dos valores de venda ao programa. Receberá cartão saque/débito para retirada do benefício sem custo.

10.3 A participação dos beneficiários fornecedores observará o limite por agricultor familiar conforme o item 4.2 deste edital, respeitando o valor pactuado no plano de aplicação em que estiver vinculado.

10.4 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de recebimento e aceitabilidade.

10.5 O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento de alimentos.

10.6 O pagamento e a entrega dos alimentos poderá ser parcelados, para atendimento das necessidades das unidades receptoras.

11. Disposições Gerais

11.1 Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pelo telefone 28 99986 4027;

11.2 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Venda a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção.

11.3 Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, orgânico, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente;

11.4 As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes no dia 16/01/2025, seguido da publicação do resultado final do certame Órgão Oficial do Município.

11.5 O Termo de adesão será assinado após a publicação do resultado, com a convocação dos agricultores selecionados através do Órgão

12. Cronograma com as etapas e prazos do presente edital

Etapas	Prazos
Lançamento do edital e Publicação	23/12/2024
Período de inscrição	14/01/2025 15/01/2025
Apuração de resultado parcial	16/01/2025 17/01/2025
Divulgação do resultado final	20/01/2025
Previsão de Início da Execução do Programa CDA	06/02/2025

Vargem Alta-ES, 23 de dezembro de 2024.

Camila Maria Juffu Lorenzoni

Secretaria Municipal de Assistência Social

Anexo 01 - Proposta de Fornecimento de Alimentos do Programa CDA (Frente da folha)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA CDA DO MUNICÍPIO VARGEM ALTA			
Proposta nº: (preenchimento exclusivo da Prefeitura)		Pontuação: (preenchimento exclusivo da Prefeitura)	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1 Nome do Proponente:			
2. Endereço:		3. Município:	4. CEP:
5. Nº da DAP/CAF		6. CPF	7. DDD/telefones
8. NIS	9. Nome da mãe: _____		
	10. Nº de membros na família: _____		
RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unid.	3. Quantidade total para o período (kg)	4. Valor Total

IPREVA

AVISO DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:
27/12/2024, às 12:00h.

OBJETO:

Item	DESCRIÇÃO	Quant.
01	Mesa de Escritório. Dimensões de 130 x 150 (cm)	02
01	Estante de Aço composta por 6 (seis) prateleiras. Dimensões(cm) de 200 Altura x 92 Largura x 30 Profundidade	02

Termo de Referência em: www.ipreva.es.gov.br

Envio de propostas e demais informações pelo e-mail:
ipreva.es@hotmail.com, telefone: (28)99949-5534 ou presencialmente.

Vargem Alta/ES, 20 de dezembro de 2024.

GIZELA MARIA PARESQUI

Diretor Executivo



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS
URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ROSEANE MOULAIS GERALDO ALTOÉ
EDUCAÇÃO

HELMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

ÓRGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro
Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com